



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.693/2003

SÚMULA: Abre crédito adicional especial para os fins a que se especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cobrir despesas não constante do orçamento vigente, Lei nº. 1.638, de 16 de Dezembro de 2002, na programação abaixo especificado:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
1270 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DO SECRETÁRIO		
10 – SAÚDE		
301 – ATENÇÃO BÁSICA		
12 – ASSISTÊNCIA SANITÁRIA		
1270.10301122.225 – Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMEPAR		
3370.41.00	–	Contribuições
		60.000,00

ART. 2º. – Como recursos para abertura de crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 e Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 08 de Agosto de 2003.

José do Carmo Garcia
Alexandrino
Prefeito Municipal
de Administração

Alcides
Secretário Municipal

Mario Vander Martins Roberto
Disney Reche

Saturnino



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Secretário Municipal de Planejamento
FAzenda

Secretário Municipal da

Projeto nº. 39/2003.
Autor: Executivo Municipal.